



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 007/2015
AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

Assunto:

Prorroga a vigência da Comissão Especial e Temporária de Sindicância nº 01/2015.

Considerações:

Considerando o disposto no artigo 100 do Regimento Interno do CAU/RJ, que dispõe sobre a criação de Comissão Especial e Temporária para atender demandas específicas de caráter temporário, dentre elas a sindicância;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RJ estabelece, em seu artigo 102, que a “Comissão Especial e Temporária é constituída por decisão do Plenário, mediante proposta fundamentada apresentada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva ou por Comissão Permanente” cuja proposta deve contemplar o seu tempo de duração;

Considerando a necessidade de investigar os fatos relativos à contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para coffee break sem observar os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, constante do processo administrativo nº 2014-0204;

Considerando a Decisão do Plenário proferida em sua Reunião Ordinária 007/2015, de 14 de julho de 2015, que aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pela Diretoria do CAU/RJ para criação da Comissão Especial e Temporária de Sindicância, com vigência de 30 dias, prorrogáveis por igual período, designando os seus membros;

Considerando a Portaria nº 060/2015 – PRES – CAU/RJ, de 15 de julho de 2015, que institui a Comissão Especial e Temporária de Sindicância nº 01/2015, com vigência de 30 dias, prorrogáveis por igual período, designando os seus membros;

Considerando o disposto no artigo 117, § 2º do Regimento Interno do CAU/RJ, que estabelece a competência do Plenário para, mediante justificativa fundamentada, autorizar a prorrogação da vigência da Comissão Especial e Temporária;

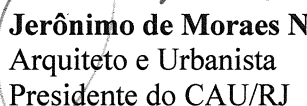
Considerando a solicitação do Coordenador da Comissão Especial e Temporária de Sindicância nº 01/2015, para que seja prorrogada a vigência da Comissão Especial e Temporária de Sindicância nº 01/2015 pelo período de 30 dias, para que, assim, seja possível a conclusão dos trabalhos para os quais fora instituída (doc. anexo);

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RJ dispõe no inciso XIV do art. 48, que compete ao Presidente resolver os casos de urgência ou inadiáveis, de interesse ou salvaguarda do CAU/RJ, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria Executiva e posteriormente submetê-los ao Plenário;

Decisão:

Aprovar, *ad referendum* do Plenário do CAU/RJ, a prorrogação da vigência da Comissão Especial e Temporária de Sindicância nº 01/2015 pelo período de 30 dias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2015.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ



Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015

Prezado Senhor,
Jerônimo de Moraes Neto
Presidente do CAU/RJ

A Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº060/2015- PRES, de 15/07/2015, vem solicitar a prorrogação do prazo da citada portaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar a conclusão dos trabalhos sindicantes.

Cons. Eduardo Cotrim Guimarães
Presidente da Comissão